



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 485/97, de 24 de junho de 1997.

Ementa: Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com o PROURB e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o PROURB, para a execução do Projeto de Saneamento e Urbanização do Conjunto João Paulo II.

§ 1º - O Projeto de Saneamento do Conjunto João Paulo II consta das seguintes obras:

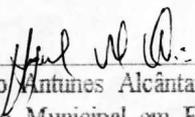
Sistema Viário e drenagem.....	R\$ 459.577,41
Urbanização.....	R\$ 122.210,47
Sistema de esgotamento Sanitário.....	R\$ 388.099,77
Estação de tratamento de esgoto.....	R\$ 251.820,63

Art. 2º - O valor total do Projeto acima apresentado é de R\$ 1.257.708,28 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), sendo que o Município entrará com a participação de 40% (quarenta por cento) deste valor, no qual 8% (oito por cento) será de recursos próprios e 32% (trinta e dois por cento) financiado pelo BEC, recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Estado do Ceará - SDU, entrará com 60% (sessenta por cento) restante.

Art. 3º - O Município de Iguatu será responsável pelo financiamento constante no artigo anterior, terá 02 (dois) anos de carência e resgatará em 84 parcelas mensais acrescidas de juros de 8,2% (oito vírgula dois por cento) ao ano, sendo o saldo do empréstimo corrigido pela TR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 24 de junho de 1997.


Aderilo Antunes Alcântara Filho
Prefeito Municipal em Exercício